



FICM



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Guarapari – ES, 10 de janeiro 2018

OF. GAB. CMG Nº. 004/2018

Encaminha mensagem de veto total

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 12 JAN. 2018

PROCOLO Nº

0083

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Edilidade a **MENSAGEM Nº. 004/2018**, que apõe veto total ao **Projeto de Lei Nº. 174/2017**, de autoria da **Ilustre Vereadora ROSÂNGELA NUNES LOYOLA**, que me foi encaminhado, originário do caderno processual nº. 146/2018.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI-ES.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 10 de janeiro de 2018.

MENSAGEM Nº. 004/2018

Senhor Presidente e Nobres Edis,

Comunico à Mesa Diretora dessa Ilustre Casa Legislativa que fazendo uso da competência que me é outorgada pela Lei Orgânica Municipal no artigo 67, § 1º combinado com o artigo 88, II, vetei totalmente o **Projeto de Lei nº. 174/2017**, de autoria da Conspícua **VEREADORA ROSANGELA NUNES LOYOLA**, cujo teor é o seguinte **“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, constante do caderno processual administrativo nº. 146/2017, que me foi apresentado.

A proposta aprovada por essa Insigne Casa de Leis não deve prosperar, visto que, a via identificada na proposição encontra-se deficitária em face da inexistência dos elementos de localização e coordenadas situacional junto ao Cadastro Técnico Municipal (CTM), não sendo possível a sua identificação e, conseqüente, localização constante da planta cadastral, nesta Municipalidade. O que acreditamos ter havido lapso na estruturação da mencionada proposta de lei.

Insta consignar que, as referências pontuadas pela Nobre Vereadora estão dissonantes com as informações do Cadastro Técnico Municipal, conforme cópia anexa.

Por esta razão **veto totalmente** o autógrafo de Lei em exame, por considerar que a proposição aprovada pela Câmara de Vereadores não atende ao imperativo para qual foi estruturado, o que leva a vetar em sua integralidade a proposição que me foi apresentada.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 12 JAN. 2018

PROTOCOLO Nº

0083

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI-ES.

